



APROVADO
EM 15/09/2023
Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 054/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 228/2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025

O (A) PREFEITO DE ABREULÂNDIA TO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera as nomenclaturas das Ações abaixo discriminadas nos Anexos I e II do Art. 1º da Lei 228/2021, (PPA 2022/2025) que passam a ser os constantes nesta planilha:

Cod. Ação	Nome Atual da Ação (Onde-se lê)	Novo nome da Ação (Leia-se)
2.157	Merenda Escolar Pré-Escola	Merenda Escolar PNAE Pré-Escola – Primeira Infância
2.102	Merenda Escolar Creche	Merenda Escolar – PNAE Creche – Primeira Infância
2.113	Manut. do FUNDEB 70% Creche	Manut. do FUNDEB 70% Creche - Primeira Infância
2.114	Manut. do FUNDEB 70% Pré Escolar	Manut. do FUNDEB 70% Pré Escolar – Primeira Infância
2.121	Manut da Educação Infantil-Pre Escolar	Manut da Educação Infantil-Pre Escolar – Primeira Infância
2.122	Manut da Educação Infantil-CRECHE	Manut da Educação Infantil-CRECHE - Primeira Infância

Art.2º. Ficam os acrescentados os Programas e as Ações relacionadas abaixo nos Anexos **Detalhamento Por programas e Seus Objetivos, e Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias** da Lei nº 228/2021, passam a ser composto pelo programa indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

MANOEL FRANCISCO
DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2023.08.15 13:45:07
-03'00'

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal



15/09/2023
Presidência da Câmara Municipal
607

ANEXO I - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
PROGRAMA					
Programa:	Programa da Primeira Infância - 054				
Objetivo Geral:	Promover o atendimento integral da primeira infância (crianças de 0 a 6 anos).				
Responsável:					
				Índice Atual	Índice Desejado
Indicadores:	Percentual de Nascidos Vivos de Baixo Peso			20%	0%
	Taxa de Mortalidade na Infância			0,01%	0%
	Percentual de crianças em creche no município			85%	100%
	Percentual de crianças no pré-escolar			100%	100%
	Atenção Primária em Saúde - Primeira Infância			100%	100%
	Vigilância em Saúde – Primeira Infância			90%	100%
	Assistência Farmacêutica – Primeira Infância			90%	100%
	Proteção Social Básica – Primeira infância			80%	100%
	Proteção Social Especial – Primeira Infância			100%	100%
	Proteção Social Média e Alta Complexidade – Primeira Infância			100%	100%
Metas					
	Unidade		2023	2024	2025
Metas					
	Unidade		2023	2024	2025
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					

Objetivo Específico: Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos e as gestantes durante o pré-natal.

Órgão responsável: Fundo Municipal de Saúde

Ação	Produto
2.212 - Manutenção Atenção Primária em Saúde - Primeira Infância	Atenção Primária
2.213 - Manutenção da Farmácia Básica– Primeira Infância	Assistência Farmacêutica
2.214 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica – Primeira Infância	Vigilância em Saúde
2.215 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – Primeira Infância	Atenção Primaria
2.216 – Manutenção de Rede de Apoio e Diagnostico na Primeira Infância	Atenção Primaria



15/09/2023
RDF

Objetivo Específico: Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado.

Órgão responsável: Fundo Municipal de Educação

Ação	Produto
2.217 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação Infantil – Primeira Infância	Manutenção Realizada
1.068 - Construção ou Ampliação de Centros de Educação Infantil – Primeira Infância	CEI Construído
2.218 - Reforma de Centros de Educação Infantil – Primeira Infância	CEI Reformado
1.069 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – Primeira Infância	Equipamento Adquirido
2.219 – Transporte Escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.220 - Oferta de Alimentação Escolar – Creche – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.221 – Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.222 - Aquisição e Distribuição de Uniforme Escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado

Objetivo Específico: Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.

Órgão responsável: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Produto
2.223 - Manutenção de Convênio com Instituição de Acolhimento para Crianças – Primeira Infância	Criança Atendida
2.224 - Manter os Benefícios Eventuais e Emergências – Primeira Infância	Criança Atendida
2.225 - Oferta das Ações do CRAS, PAIF e SCFV – Primeira Infância	Criança Atendida
2.226 - Gestão do Cadúnico e PAB – Primeira Infância	Criança Atendida
2.227 - Manter o Profissional de Referência da Proteção Social de Média e Alta Complexidade – Primeira Infância	Profissional Contratado
2.227 – Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social – Primeira Infância	Pessoa Beneficiada
2.229 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – Primeira Infância	Caderneta Implantada
2.230 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz – Primeira Infância	Profissional Capacitado
2.231 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância	Evento Realizado

Objetivo Específico: Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.

Órgão responsável: Prefeitura Municipal

Ação	Produto
------	---------



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

2.194 - Manutenção do Conselho Tutelar na Primeira Infância

Conselho Mantido

MANOEL FRANCISCO
DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2023.08.15 13:45:40 -03'00'

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

“o investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas, em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida” (James Heckman)

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.

O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades



da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.

Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.

2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.

3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.

4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

5) Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo intergeracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

7) O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

Portanto, pelas razões apresentadas, solicito aos membros da Câmara Municipal o apoio para a deliberação e aprovação dos presentes projetos leis, de maneira a compatibilizar os instrumentos de planejamento locais com o Marco da Primeira Infância.

Abreulândia - TO. 14 de agosto de 2023

MANOEL FRANCISCO
DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2023.08.15 13:47:22
-03'00'

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal